PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 147/GAB/PROC

Lapa, 07 de Julho de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 124/2016, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, para aquisição de 03 veículos para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 0000000828 / 2016 11/07/2016
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 15:24:49

AGIR COMO DE PRAXE
11/07/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa - PR

PROJETO DE LEI N° 124, DE 07 DE JULHO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, para aquisição de 03 veículos para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 207.974,00 (Duzentos e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.05 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.6088 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial
4.4.90.52.00.00.1943 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 200.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 7.974,00
TOTAL..... R$ 207.974,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 943 conta bancária nº 30.189-2 R$ 200.000,00
O Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 1000 conta bancária nº 14.836-9 R$ 7.974,00
TOTAL..... R$ 207.974,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Julho de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 124, DE 07 DE JULHO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 207.974,00 (Duzentos e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais).

Trata-se de Convênio nº 823558/2015 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e o Município da Lapa, para a aquisição de 3 (três) veículos, que tem por objeto a estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial (Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa e Lar de Idosos São Vicente de Paulo).

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados pelo Provável Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Julho de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal